



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 179 / 2000.

**"Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Iaras para o Exercício de 2001".**

Edilson Grangeiro Xavier, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:-

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Iaras, para o Exercício de 2001, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 3.311.100,00 (Três Milhões, Trezentos e Onze Mil e Cem Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei Municipal.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....R\$ 3.201.400,00

Receita Tributária.....R\$	119.700,00
Receita Patrimonial.....R\$	6.900,00
Transferências Correntes.....R\$	2.939.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	135.800,00

RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 109.700,00

Operações de Crédito.....R\$	39.700,00
Alienação de Bens.....R\$	20.000,00
Transferências de Capital.....R\$	40.000,00
Outras Transferências de Capital.....R\$	10.000,00

TOTAL DA RECEITA.....R\$ 3.311.100,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros programas de trabalho e natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:-

1-POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa.....R\$	192.112,00
--------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

03 - Administ. e Planejamento.....R\$	486.300,00
04 - Agricultura.....R\$	107.800,00
08 - Educação e Cultura.....R\$	1.399.200,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$	478.500,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$	333.000,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$	99.800,00
16 - Transporte.....R\$	133.000,00
99 - Reserva de Contingências.....R\$	81.388,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 3.311.100,00

2-POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo.....R\$	192.112,00
07 - Administração.....R\$	182.100,00
08 - Administração Financeira.....R\$	304.200,00
18 - Promoção e Extensão Rural.....R\$	107.800,00
42 - Ensino Fundamental.....R\$	1.327.200,00
44 - Ensino Graduação.....R\$	22.000,00
46 - Educação Física e Desportos.....R\$	21.000,00
48 - Cultura.....R\$	29.000,00
57 - Urbanismo.....R\$	277.500,00
60 - Serviço de Utilidade Pública.....R\$	201.000,00
75 - Saúde.....R\$	333.000,00
81 - Assistência.....R\$	77.800,00
84 - Prog. de F. Patr. Ser. Publ.....R\$	22.000,00
88 - Transporte Rodoviário.....R\$	133.000,00
99 - Reserva de Contingências.....R\$	81.388,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 3.311.100,00

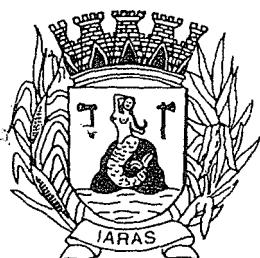
3-POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....R\$	2.889.312,00
Despesas de Capital.....R\$	340.400,00
Reserva de Contingências.....R\$	81.388,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 3.311.100,00

4-POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Câmara Municipal.....R\$	192.112,00
02 - Poder Executivo.....R\$	182.100,00
03 - Secr. Mun. da Adm. e Finanças...R\$	407.588,00
04 - Secr. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Turismo.....R\$	1.399.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

IARAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

05 - Secr. da Saúde e Assist. Social....R\$ 410.800,00
06 - Secr. Mun. de Obras, Serviços e
Meio Ambiente.....R\$ 719.300,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 3.311.100,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

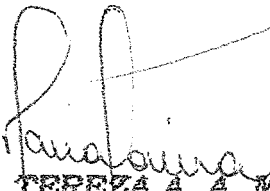
I - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita dentro do limite da Constituição Federal nos termos da Legislação em vigor;

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 60% (Sessenta Por Cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Iaras, 23 de Novembro de 2000.


EDILSON GRANGEIRO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA TEREZA A. A. MOREIRA
SEC. MUN. ADM. E FINANÇAS